



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

PROAD: 11500/2026

1. Estimativas preliminares dos preços

Trata-se de serviço especializado com prazo elaborado pela Escola Judicial. O padrão de qualidade da entrega do serviço é alto em razão de ser resultado de pesquisa científica e acadêmica e de possuir visibilidade e alcance nacionais.

Busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Trata-se de contratação de um serviço muito específico, e necessário a produção antecipada de modelos de testes, cujo objetivo será avaliar a qualidade da impressão, visando a aprovação dos efetivos demandantes. Haverá casos onde será necessário o acompanhamento da produção dos itens de forma a alcançar a qualidade exigida nos modelos e cores.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica do serviço, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Segue abaixo a pesquisa de mercado feita com empresas especializadas para 250 exemplares:

EMPRESA	VALOR/UNIDADE	VALOR TOTAL
KARMANN E AFG LTDA (Postmix Gráfica Offset & Digital)	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
Marca Gráfica Editora (Gráfica Natal) - Observação: Só pode atender se os livros forem no formato fechado de 15,8 x 22 cm. Orçamento não contemplará costura. Como a gramatura do miolo é 70g, empresa entende que não há necessidade desse acabamento, sendo a lombada quadrada suficiente para atender à demanda.)	R\$ 95,56	R\$ 23.890,00
3 de Maio Gráfica e Editora (Observação: Só disponibiliza papel offset 75g, diferente do solicitado)	R\$ 103,50	R\$ 25.875,00
Gráfica Darwin (Observação: não pode participar por não ter todas as certidões negativas)	R\$ 125,58	R\$ 31.395,00
Editograf	Não atende a demanda	
Gráfica Rocha	Não tem interesse em participar	
Gráfica Trindade	Não produzem esse tipo de material	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gráfica Continente	Não atende a demanda por não produzir este tipo de material
Tipotil Indústria Gráfica	Não atende a demanda por imprimir apenas a partir de 500 exemplares

Considerando o critério adotado para a seleção do prestador do serviço e demais informações, a empresa **KARMANN E AFG LTDA** apresentou menor valor para o serviço de impressão da Revista do TRT 12, edição nº 38 - ano 2026.

Ressalta-se que a proposta classificada como de menor preço é considerada provisoriamente vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando sua adjudicação e homologação condicionadas à comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação, inclusive no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 63 da referida norma, bem como à posterior autorização da contratação pela autoridade competente.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular:

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Escola Judicial - EJUD12

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal 5681

Integrante Administrativo substituto:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Digov

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: 28 de agosto de 2026